



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2609 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**, em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020701 08 122 0117 2.0223 0000	44.90.52.00	664	164	64.000,00
020701 08 122 0117 2.0223 0000	44.90.52.00	664	100	23.500,00
020207 28 843 0122 2.0139 0000	46.90.73.00	168	100	25.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	33.90.33.00	220	101	20.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.33.00	906	102	3.000,00
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.33.00	1014	102	5.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.47.00	87	100	100.000,00
TOTAL				R\$240.500,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R\$20.000,00 (vinte mil reais) na fonte 101 – Receitas Impostos de Transferência da educação.

II- R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários

III- R\$8.000,00 (oito mil reais) fontes 102 - Receitas Impostos de Transferência da saúde.

IV – R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) – fonte 164 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Deira



(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 30 de agosto de 2022

Denise
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG